GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº PE1145/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0159/2018 - e-Compras.AM

Pelo presente instrumento, a Comissão de Gestão Administrativa (CGA) órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na Avenida André Araújo nº 150, Edifício Ozias Monteiro 1º andar - Aleixo, representado neste ato por seu chefe Antônio Rodrigues Afonso, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 100.152.482-91, portador do RG nº 378565-3-AM, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominado Administrador, e a(s) empresa(s): F N DE ALMEIDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.111.020/0001-20, estabelecida nesta Capital, neste ato representada pelo(a) Sr(a). FABIO NUNES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 309.911.372-72, portador(a) do RG nº 08233926, residente e domiciliado(a) nesta Capital;doravante(s) denominado(s) Fornecedor(es), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de ARMÁRIO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO, CABINE PARA TELEMARKETING, MESA RETANGULAR, CADEIRA FIXA, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico PE1145/18 , conforme o quadro abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do Material	Marca	Preço R$	Fornecedor
1	unidade	1600.0	ARMÁRIO DE AÇO, Aplicação: Multiuso, Material: Chapa de aço n° 24; Apresentação: 4(quatro) prateleiras fixas; Com pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza ou similar, após tratamento antiferruginoso; 2 portas de abrir com fechadura cilíndrica com trava simultânea as duas portas, com 2 chaves; Capacidade: no mínimo 50kg/prateleira; Dimensões: altura de 197 cm a 210 cm, largura de 115 cm a 120 cm, profundidade de 45 cm a 47 cm; O produto deverá ser entregue INSTALADO, nivelado, firme e sem folgas.	ELITE	871,20	F N DE ALMEIDA
2	unidade	1600.0	ESTANTE DE AÇO, Aplicação: para almoxarifado, Material: Coluna em chapa de aço n° 14; Prateleira em chapa de aço n°22; Apresentação: 6 (seis) prateleiras reguláveis; Com pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza ou similar, após tratamento antiferruginoso; Capacidade: no mínimo 110kg/prateleira; Dimensões: altura de 198 cm a 210 cm, largura de 90 cm a 92 cm, profundidade de 40 cm a 50 cm; O produto deverá ser entregue INSTALADO, nivelado, firme e sem folgas.	ELITE	277,20	F N DE ALMEIDA
3	unidade	1491.0	CABINE PARA TELEMARKETING, Aplicação: multiuso (biblioteca, escritório e outros); Para 06 lugares; Isoladas por painel frontal e painéis laterais. Painéis laterais e frontais devem iniciar no chão formando base de sustentação da cabine; Material: MDP 18mm, revestido, em ambas as faces, de laminado melamínico, texturizado; Bordas laterais, frontal e posterior com acabamento em fita de PVC da mesma cor do laminado; Pés com sapatas niveladoras; Dimensões Totais (CxAxP): 4800x1100x600mm (±2cm), distribuídas em 06 baias (cabines) com tampo (CxP): 800x600mm (±2cm), 07 Painéis Laterais (AxP): 1100x600mm (±2cm); 06 Painéis Frontais	REFRIMOV	1.002,00	F N DE ALMEIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº PE1145/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0159/2018 - e-Compras.AM

			(AxC): 1100x800mm (±2cm).			
4	unidade	2790.0	MESA RETANGULAR, Tipo: Linear; com 03 gavetas suspensas; TAMPO: Superfície Linear, Dimensões (CxL): 1200x600mm(±5%); Material: MDP, de 18mm de espessura; Acompanha 02 passa cabos em poliestireno injetado, 01 calha horizontal de fiação em chapa de aço; GAVETAS em PVC, com corrediças telescópicas em aço; Fechadura frontal, com trava simultânea das gavetas; Com puxador de aprox.128mm; PAINEL estrutural, em MDP, de 18mm, suspenso do piso e acoplado às colunas estruturais; ESTRUTURA composta por 02 colunas metálicas com pés estabilizadores; Dimensões (A): 740mm; Possui peça interna em formato de "U" permitindo a separação de fios, elétrica, lógica e telefônica e tampa removível para passagem dos cabos; Material: aço ou alumínio extrudado com tratamento desengraxante; Pés com sapatas niveladoras em poliestireno injetado de alto impacto; Todo material em MDP deve ser revestido, em ambas as faces, de laminado melamínico, texturizado; Bordas laterais, frontal e posterior com acabamento em fita de PVC da mesma cor do laminado; Todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar.	REFRIMOV	319,50	F N DE ALMEIDA
5	unidade	7986.0	CADEIRA FIXA, Modelo: base 4 pés com espaldar baixo; Assento e encosto com espuma em poliuretano injetado, composto por alma injetada em polipropileno (espessura 12mm), com densidade de 55 a 60 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 40 a 46 mm, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado, alta resistência mecânica contra impactos e resistentes a produtos químicos; Assento com capacidade mínima 120kg; Estrutura: Composta por 2 tubos dobrados em forma de U produzidos em aço 1,5mm Ø22,2mm, soldados perpendicularmente a 2 travessas paralelas de apoio do assento, produzidas em aço 1,9mm Ø22,2mm, Recebe 4 sapatas articuláveis produzidas em polipropileno, encaixadas nas 4 extremidades dos tubos; Dimensões (±30mm): Assento: Largura de 450 mm e profundidade de 440mm, Encosto: Largura de 420 mm e altura de 350 mm; Revestimento: Material (courvin, vinil ou poliéster) e Cor conforme órgão solicitante.	VECTOR	146,98	F N DE ALMEIDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, Via sistema e-Compras-AM, à Comissão de Gestão Administrativa (CGA), órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 25.374 de 14/10/2005 e combinado com 24.052 de 27/02/2004, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o nº da Nota de Empenho.
3.2 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.
3.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
3.4 - O Governo do Estado do Amazonas não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.5 - A Comissão de Gestão Administrativa (CGA) face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4 - não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 - O prazo de validade deste Registro de preços será de 12 meses , a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.
5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de preços.
7.2 - Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via sistema, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
7.2.3 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.4 - Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitaçãoo de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao FORNECEDOR:
7.3.1 - Fornecer durante 12 meses , a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de

Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de preços.
7.3.3 - Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecuão total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1 - O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 24.052/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.
10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços.
10.3 - Fica designado como Gestor do Registro de preços, de acordo com Decreto nº 25.374/2005, a Comissão de Gestão Administrativa (CGA).
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, 16 de setembro de 2013.